



CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO

Rua Vereador Djalma José dos Santos, Qd. 43 Lt. 01 – Setor Sul – Iaciara – GO – CEP: 73920-000
Fone: (62) 34731762 – email: camaralegiaciara@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

PROCESSO Nº: 4656/2024

DISPENSA Nº: 008/2024

INTERESSADO: Câmara Municipal de Iaciara/GO.

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE TODOS OS BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA/GO.

A justificativa, tem por análise dos orçamentos apresentados, a análise de contratações similares feitas pela Administração Pública foi possível identificar que os valores apresentados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, que tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE TODOS OS BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA/GO.**

Verifica-se, que foi realizado pesquisa direta com prestadores de serviços, análise de contratações similares feitas pela Administração Pública. Verifica-se ainda que o aviso da dispensa foi devidamente publicado nos meios legais, e que perdurou pelo prazo previsto em lei, com a especificação do objeto pretendido, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados

Portanto, após o interstício legal de publicação do Aviso de Dispensa verificou-se o seguinte resultado.

Fonte 1: Fornecedor: CONASPLAM – CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL EIRELI

Valor: R\$ 7.000,00

Fonte 2: Fornecedor: A.J.A. - ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Valor: R\$ 6.000,00

Fonte 3: Fornecedor: DENIS ANTONIO PEREIRA RODRIGUES

Valor: R\$ 5.000,00

Pois bem.

Desta feita, sem adentrar nas questões técnicas referente a capacidade dos fornecedores, até porque, nesta fase não foram apresentados, verifica-se que os fornecedores apresentaram valores abaixo nos limites da dispensa de licitação

Assim, o fornecedor escolhido neste processo para a prestação dos serviços pretendidos, foi **DENIS ANTONIO PEREIRA RODRIGUES, inscrito no CNPJ sob o nº 11.221.370/0001-75**, Valor Total do Orçamento R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); sendo que apresentou o preço mais vantajoso para Administração Pública, que poderá contratá-la sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO

Rua Vereador Djalma José dos Santos, Qd. 43 Lt. 01 – Setor Sul – Iaciara – GO – CEP: 73920-000
Fone: (62) 34731762 – email: camaralegiaciara@hotmail.com

Tendo em vista a proposta aprovada, verifica-se que o valor da contratação pretendida se enquadra na modalidade de contratação direta, dispensada a licitação pelo valor, uma vez que, envolve valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) conforma art. 75, II da Lei n. 14.133/2021, conforme abaixo transcrito.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Destaca-se que foi devidamente publicado, no veículo oficial de publicação do município, bem como no site oficial (portal) do município, o “AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO”, contendo a especificação do objeto a ser contratado, com o objetivo de obter possíveis propostas adicionais de eventuais interessados, conforme determina o §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, conforme abaixo transcrito.

Art. 75. É dispensável a licitação:

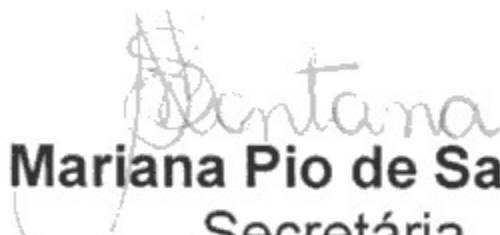
§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Importante destacar que, após decorrido o prazo de 03 (três) dias, não houve manifestação de interessados.

Desta feita, havendo a contratação, não haverá prejuízos ao Poder Público, por restar demonstrado a compatibilidade do preço com o objeto a ser executado.

É o que temos a manifestar.

IACIARA/GO, 12 de setembro de 2024.


Mariana Pio de Santana
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO

Rua Vereador Djalma José dos Santos, Qd. 43 Lt. 01 – Setor Sul – Iaciara – GO – CEP: 73920-000
Fone: (62) 34731762 – email: camaralegiaciara@hotmail.com

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nas disposições contidas no **artigo 72, incisos VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e alterações.**

Considerando, que a Câmara necessita da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE TODOS OS BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA/GO.

É de se inferir das transcrições que disciplina a dispensa de licitação, prevista no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, só deve ocorrer por razões de interesse público, **como no caso em análise. Obviamente,** nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Neste Contexto, o entendimento jurisprudencial, é possível contratar, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO de acordo com o art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual faculta ao administrador esta conduta, desde que atendidos os requisitos ali consagrados.

Alem disso, os orçamentos em empresas do ramo pertinente na área, foi verificado **que o valor proposto está de acordo** com os preços praticados no mercado. Assim a proposta apresentada pelo (a) fornecedor (a) **DENIS ANTONIO PEREIRA RODRIGUES**, se mostra compatível com os preços de mercado.

Em razão do que prevê o artigo 72, incisos VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, temos a justificar na forma que segue.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A presente contratação ocorre diante da necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE TODOS OS BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA/GO.

Desta feita, o (a) fornecedor (a) **DENIS ANTONIO PEREIRA RODRIGUES**, apresentou a proposta no valor global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. Sendo o **menor orçamento e melhores condições dentre as pesquisas** realizadas, sendo considerado preço de mercado, estando o valor global da contratação abaixo dos outros fornecedores que forneceram os orçamentos.

Deste modo foi realizado os seguintes procedimentos pela Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal o: **Orçamento nos termos do artigo 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, o qual foi encontrado os preços praticados no mercado, documentos anexo ao processo administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO

Rua Vereador Djalma José dos Santos, Qd. 43 Lt. 01 – Setor Sul – Iaciara – GO – CEP: 73920-000
Fone: (62) 34731762 – email: camaralegiaciara@hotmail.com

Após todos estes procedimentos, e em conformidade com os preços praticados os valores estão compatíveis, e o fornecedor (a) indicado é a o (a) fornecedor (a) **DENIS ANTONIO PEREIRA RODRIGUES.**

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O fornecedor (a) **DENIS ANTONIO PEREIRA RODRIGUES**, inscrito no CNPJ nº 11.221.370/0001-75, justifica-se em razão de o fornecedor o objeto Social ser compatível com as necessidades da Administração Pública requerida no presente processo administrativo.

O preço praticado é de mercado, considerando nos termos das pesquisas realizadas pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, tendo em vista, que o valor do fornecedor citado acima será o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).** Deste modo está abaixo do valor pesquisados em anexo ao processo administrativo.

Portanto, a pesquisa realizada demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado. No entanto, resta-se necessário somente comprovarmos a regularidade fiscal da detentora de menor preço auferido.

Outrossim, a escolha dos fornecedores supracitadas demonstra-se, além da vantagem de preços propostos, tem - se a **disponibilidade de serviços necessários para** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE TODOS OS BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA/GO. Por isso entendemos que a mesma atende as nossas necessidades e sua contratação poderá ocorrer mediante ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 72 , inciso VIII da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores).

CONCLUSÃO

Portanto, o valor dos orçamentos enquadra-se no valor de mercado, assim, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente Prestação de serviço.

Ademais, após análise dos orçamentos apresentados, opinamos pela contratação da referido (a) fornecedor (a) **DENIS ANTONIO PEREIRA RODRIGUES**, por satisfazer as exigências legais.

Isto posto, à contratação em apreço, nos termos aqui propostos esta devidamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, **á vista disso, proceda- se de acordo com o art., 3º, parágrafo único da Instrução nº 10/2015 do TCM-GO, o ATO PRÓPRIO nos termos do art. 72, inciso VIII.**

Portanto, observando o que dispõe o **art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021 e alterações, uma vez que atendidos os pressupostos estabelecidos no **art. 72, art. 6º, inciso X** da Lei nº 14.133/2021 e alterações, sobretudo quanto à justificativa do preço e razão da escolha do fornecedor em comento.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino o prosseguimento do presente **processo**



CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO

Rua Vereador Djalma José dos Santos, Qd. 43 Lt. 01 – Setor Sul – Iaciara – GO – CEP: 73920-000

Fone: (62) 34731762 – email: camaralegiaciara@hotmail.com

administrativo.

É o que tínhamos à manifestar, sujeitando à apreciação superior.

Iaciara/GO, 12 dias do mês de setembro de 2024.


Érica Jacinta Bombier da Cunha
Agente de Contratação

1

¹ Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;